



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 28/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0019446/2026-16

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Lucimara de Castro Santos-ME CNPJ: 30.712.598/0001-02

Endereço: Rodovia MGC 496, Km 4.5, Margem esquerda Bairro: Zona Rural

Município: Pirapora UF: MG CEP: 39.270-000

Telefone: (38) 99236-3251 E-mail: bioflorconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Lucimara de Castro Santos CPF: 040.396.916-60

Endereço: Sítio Pedreira Pedra Rocha, Bairro: Zona Rural

Município: Pirapora UF: MG CEP: 39.270-000

Telefone: (38)99236-3251 E-mail: lara_engamb@outlook.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Pedreira Pedra Rocha Área Total (ha): 50,00

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse Município/UF: Pirapora/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151206-4B1E.BD1A.676E.4096.9511.94C5.1E1F.0BE9

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	5,76	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	5,76	ha	23k	514536	8080337
				514574	8080487
				514780	8080347
				514555	8080109
				514448	8080130

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área Especificação Área (ha)

Mineração	Extração de rocha para produção de britas	5,76
-----------	---	------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio	5,76

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	245,367	m ³
Madeira	Floresta Nativa	55,0195	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/07/2026

Data da vistoria: 20/07/2026

Data de emissão do parecer técnico: 21/07/2026

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,7600 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é a ampliação da mina para extração de rocha.

O proprietário da área é o senhora Lucimara de Castro Santos, inscrito sob CPF nº 040.396.916-60 e a área será explorada pela empresa Lucimara de Castro Santos-ME inscrita no CNPJ nº 30.712.598/0001-02.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Pedreira Pedra Rocha, localizada no Município de Pirapora, tendo como seu proprietário Orion de Oliveira Garcia, inscrito sob CPF nº 822.051.836-72.

O empreendimento possui uma área total medida de 50,0011 ha, equivalente a 0,7143 módulos fiscais.

O empreendimento atualmente desenvolve as atividades dê: A-02-09-7: Extração de rocha para produção de britas; A-05-01-0: Unidade de Tratamento e Minerais – UTM, com tratamento a seco; A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; F-05-07-1: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.

O acesso se da partindo do Supermercado BH, no trevo da BR 365 com a BR 496, no município de Pirapora/MG, percorre-se cerca de 4,5 km até a entrada do empreendimento. Para chegar ao local onde será implantada a mina, é necessário seguir por aproximadamente 1 km dentro da propriedade até o início da área.

O município de Pirapora/MG, onde o empreendimento está instalado, segundo a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), tem um clima Tropical Brasil Central Semi-úmido, com 4 a 5 meses secos durante o ano. A temperatura é quente, com médias superiores a 18°C em todos os meses. O índice de umidade da área de inserção do projeto é classificado como Subúmido Seco (C1) .

A caracterização edáfica está relacionada com as características inerentes ao solo ou substrato de uma região que podem influenciar outros elementos como a flora, os recursos hídricos e das atividades econômicas. Nessas circunstâncias, os solos predominantes na área de expansão da atividade são

classificados como Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LVAd) e Latossolo Vermelho Distrófico (LVd) de acordo com a classificação do Mapa de Solos do Brasil, elaborado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Universidade Federal de Viçosa (SEMAD/UFV, 2010).

O município de Pirapora (MG) está localizado em duas unidades de planejamento e gestão de recursos hídricos (UPGRH), conforme indicado pelo site do IGAM. Estas unidades são: a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio das Velhas – SF5, e a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Rios Jequitai e Pacuí – SF6.

O empreendimento onde está a área pleiteada para intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF5 - CBH do Rio das Velhas.

A topografia da área destinada à expansão da mina de brita, pode ser descrita como terreno ondulado a fortemente ondulado, com uma inclinação máxima de 37% e altitudes variando entre 576 e 654 metros.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3151206-4B1E.BD1A.676E.4096.9511.94C5.1E1F.0BE9

- Área total: 50,0011 ha

- Área de reserva legal: 10,0818 ha

- Área de preservação permanente: ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 10,0818 ha

() A área está em recuperação: 0,0000 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal possui 10,0818 ha ha, o que representa 20,00 % da área total, portanto o empreendimento encontra-se de acordo com a Legislação Vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 Fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado por Rosilene Vasconcelos Machado, N° de Registro ou Conselho de Classe 55933-D/MG, a responsabilidade pela mensuração técnica e posterior elaboração do Projeto de

Intervenção Ambiental (PIA) por meio de Inventário Florestal Amostral em área de 5,76 ha na Fazenda Pedreira Pedra Rocha, em que pretende-se ampliação da mina de extração de rocha para produção de britas no Município de Pirapora - MG, pertencente ao empreendedor LUCIMARA DE CASTRO SANTOS-ME.

O método adotado para caracterização fitossociológica e estimativa do rendimento volumétrico da fitofisionomia qualificada como Cerradão consistiu no lançamento de parcelas como unidades amostrais, utilizadas para registrar os dados dendrométricos e descrever a estrutura da vegetação. Para quantificação do volume e tratamento estatístico, empregou-se amostragem casual estratificada, assegurando representatividade das diferentes condições presentes na área de estudo (MUELLER-DOMBOIS e ELLENBERG, 1974; SOARES et al., 2006).

Diante das variações estruturais observadas na área de estudo, especialmente nos diâmetros dos indivíduos, que influenciam nos parâmetros fitossociológicos - Área Basal (AB), Densidade Absoluta (DA), Densidade Relativa (DR), Dominância Absoluta (DoA), Dominância Relativa (DoR) - dos volumes, alturas e diâmetros de cada unidade de amostra, adotou-se a amostragem casual estratificada. Deste modo, população foi dividida em estratos homogêneos, sendo: 1 – estrato fraco; 2 – estrato médio; 3 – estrato forte. As unidades amostrais foram selecionadas de forma aleatória e independente, assegurando igual probabilidade de inclusão. A estratificação permitiu representar adequadamente as diferenças estruturais da vegetação, controlar a variabilidade interna e reduzir o erro amostral, resultando em estimativas volumétricas e estatísticas mais precisas.

As parcelas foram distribuídas em diferentes pontos da vegetação a ser suprimida, totalizando 10 unidades amostrais alocadas ao longo dos 5,76 ha da área de estudo. A disposição seguiu um gradiente geográfico (longitude e latitude), garantindo cobertura integral da área e contemplando variações ambientais relevantes. Essa distribuição espacial permitiu capturar a diversidade florística e representar adequadamente os diferentes estágios estruturais presentes na formação florestal, assegurando maior robustez às análises fitossociológicas e dendrométricas realizadas.

Foram estabelecidas 10 parcelas de 225 m² cada (dimensões adotadas: 22,5 × 10), totalizando 2.250 m² de amostragem, equivalentes a 0,2250 ha.

Após a alocação das parcelas, sua delimitação foi feita. Todas as árvores receberam uma placa e foram identificados seus nomes populares, medindo-se a Circunferência à Altura do Peito (CAP), com circunferência mínima de inclusão de 15,7 cm, equivalente a um Diâmetro à Altura do Peito (DAP) de 5,00 cm. Essa medida é tomada a uma altura de 1,30 m do solo. Também foi tomada a medida a altura total de cada árvore até a copa, e os dados foram registrados em planilhas de campo.

Na análise da vegetação verifica-se o predomínio estrutural das espécies da família Combretaceae e Fabaceae, que somam 114 indivíduos (68,27% do total). As Combretaceae foram registradas 61 indivíduos (36,53%), ocorrendo em 9 das 10 parcelas (1-7, 9-10); e a Fabaceae registra 53 indivíduos (31,74%), presente em 8 parcelas (1-5, 8-10). Anacardiaceae aparece em terceiro lugar, com 20 indivíduos (11,98%), presente em todas as parcelas. Famílias secundárias incluem Euphorbiaceae (8 ind.; 4,79%) e, em menor expressão, Bignoniaceae, Sapindaceae e Loganiaceae, com ocorrência pontual (Quadro 5). A ampla distribuição espacial das famílias dominantes indica continuidade do dossel e concentração da biomassa em poucos táxons; as famílias menos representadas apontam para micro-heterogeneidade ambiental e contribuem para a diversidade florística local.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 5,7600 hectares de cerrado, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento **245,367 m³ de Lenha de floresta nativa e 55,0195 m³ de madeira floresta nativa**. O referido material será utilizado na propriedade e/ou doado.

Espécies Imunes

Nome Popular	Número de indivíduos	Volume m ³
Caraíba	17	2,7878
Pau-d'arco	5	0,4070

Espécies de Uso Nobre

Nome Popular	Volume m ³
Jacarandá	40,7910
Aroeira	7,7824
Gonçalo Alves	2,5626
Vinhático	0,6886

Taxa de Expediente: 752,69

Taxa florestal lenha: 1.988,91

Taxa florestal madeira: 2.978,51

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142598

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 21/07/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de extração de cascalho se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código A-02-09-7. Por possuir parâmetro de produção bruta ≤ 30.000 t/ano, referente ao código referenciado, a mesma possui Porte considerado como pequeno.

Devido a supressão de vegetação, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento.

- Atividades desenvolvidas: Extração de rocha para produção de britas

- Classe do empreendimento: Classe 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 20/07/2026, onde foi observado que atualmente no imóvel esta sendo desenvolvida as atividades dê: A-02-09-7: Extração de rocha para produção de britas; A-05-01-0: Unidade de Tratamento e Minerais – UTM, com tratamento a seco; A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; F-05-07-1: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.

A área onde se pretende realizar a extração das rochas, trata-se de uma área com vegetação primária, apesar de alguns fragmentos próximos a área a ser explorada estarem inseridos no IDE-Sisema, como uma fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual Montana, uma disjunção fitogeográfica da Mata Seca

(Mata Atlântica), as características, de acordo com os indivíduos presentes nesse fragmento, são espécies florestais comuns do Cerrado.

As características após vistoria trata-se de área de cerrado e portanto apta para exploração.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado a fortemente ondulado.

- Solo: Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico (LVAd) e Latossolo Vermelho Distrófico (LVd).

- Hidrografia: O empreendimento onde está a área pleiteada para intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF5 - CBH do Rio das Velhas.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação

A Fazenda Pedreira Pedra Rocha, conforme os limites estabelecidos pelo Mapa de Biomas de Minas Gerais (IBGE, 2019), apresentado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, está no Bioma Cerrado.

O Cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul e ocupa cerca de 22% do território brasileiro. É um bioma muito rico em biodiversidade, apresenta várias espécies endêmicas e sofre uma pressão e perda de habitat devido ao desmatamento destas áreas. Já catalogadas, há mais de 11 mil espécies da flora nativa.

A área onde ocorrerá a intervenção ambiental, de acordo com a IDE-Sisema, é formada por um mosaico de fitofisionomias, sendo: Campo, Cerrado e Floresta Estacional Decidual Montana, considerada um enclave fitogeográfico da Mata Seca (Mata Atlântica). De outra forma, segundo o MapBiomas (2023) – Coleção 9, classifica que a área pretendida para a extração de rocha para produção de brita é considerada como formação savânica.

Na avaliação em campo, verificou-se que o sítio apresenta espécies características tanto do Cerrado Denso quanto do Cerradão. Essa identificação baseou-se em atributos fisionômicos, como forma do fuste e das copas e padrão foliar, e em elementos ecológicos associados à estrutura vertical e horizontal da vegetação. Observou-se também que o Cerradão, uma das fitofisionomias florestais do Bioma Cerrado, ocorre tipicamente em áreas de relevo inclinados e com boa drenagem.

Segundo Sano; Almeida; Ribeiro (2008), a Mata Seca e o Cerradão são formações florestais do Bioma Cerrado, ocorrendo nos interflúvios (divisores de água), sem associação com cursos hídricos. Esses autores dizem ainda que o “Cerradão é a formação florestal do bioma Cerrado com características esclerófilas, motivo pelo qual é incluído no limite mais alto do conceito de Cerrado sentido amplo. Diversos autores apresentam concepções acerca do Cerradão, tais como, “mata virgem particular dos planaltos, denominada de Catanduva” (Warming, 1973), “mata mais rala e fraca” (Campos, 1943; 2001), “floresta mesófila esclerófila, que se caracteriza por um sub-bosque formado por pequenos arbusto e ervas, com poucas gramíneas” (Rizzini, 1997).

- Fauna

O presente estudo, denominado de Relatório de Fauna, visa apresentar a caracterização da fauna local e regional, descrevendo a existência ou não de espécies ameaçadas de extinção, migratórias, invasoras, relevância epidemiológica, cinegéticas e utilizadas como indicadora de qualidade ambiental, além de identificar e avaliar os impactos ambientais e as medidas mitigadoras relacionadas a supressão de vegetação que serão desenvolvidas pelo empreendimento LUCIMARA DE CASTRO SANTOS-ME, inscrita sob CNPJ nº 30.712.598/0001- 02.

Os dados primários descritos no presente relatório, foram obtidos através da visita técnica realizada nos dias 01 e 02 de agosto de 2023 para a elaboração dos estudos relacionados ao licenciamento ambiental corretivo.

Mastofauna -

A partir dessas fontes de dados consultados, foi confeccionada uma lista composta por 86 espécies de mamíferos distribuídas em 26 famílias e 9 ordens, com potencial ocorrência na área de inserção.

A Ordem com maior número de espécies registradas foi Chiroptera (28 espécies; 33%), seguida por Rodentia (24 espécies; 28%). Já a Ordem com o menor número de representantes foi Lagomorpha, representada por uma única espécie (1%), *Sylvilagus brasiliensis* (tapeti).

A proporção de espécies da comunidade de mamíferos com potencial ocorrência para a área em estudo da UHE Formoso segue o padrão de riqueza de espécies por Ordem para o Brasil como um todo, em que as ordens com maior riqueza são também Chiroptera e Rodentia, conforme dados de SBMz (2020). O total de espécies registradas perfaz 12% da riqueza de espécies de mamíferos do País, segundo os dados de SBMz (2020) e 36% das espécies de mamíferos com distribuição pelo Cerrado brasileiro, com base em Paglia et al. (2012) e desconsiderando as divergências entre os arranjos taxonômicos adotados.

Dentre as 86 espécies de mamíferos encontradas no estudo da UHE Formoso listadas, 11 (12,8%) se encontram atualmente ameaçadas de extinção em pelo menos um âmbito de avaliação (estadual, nacional ou global).

O número de espécies ameaçadas listadas representa 14% das espécies de mamíferos brasileiras ameaçadas na avaliação global (IUCN, 2020) e 10% dos táxons (espécies e subespécies) ameaçadas na avaliação nacional (ICMBIO, 2018).

As espécies mais preocupantes do ponto de vista da conservação são *Ozotoceros bezoarticus* (veado-campeiro) e *Priodontes maximus* (tatu-canastra), pois ambas se encontram Em Perigo de extinção em pelo menos um âmbito de análise. As populações dessas espécies se encontram aparentemente muito reduzidas no Cerrado.

De modo geral, as espécies de mamíferos ameaçadas de extinção com potencial ocorrência na área de estudo de inserção da UHE Formoso se encontram ameaçadas, sobretudo pela perda de hábitat. Os carnívoros também se encontram particularmente ameaçados por conflitos com humanos, advindos de retaliações por predação de animais domésticos ou de produção (como peixes, no caso de *Lontra longicaudis*), e por atropelamentos, frutos da expansão da malha rodoviária. Ademais, as espécies dessa ordem, sobretudo os canídeos e os felídeos, apresentam-se ameaçados pelos carnívoros domesticados *Canis familiaris* (cão-doméstico) e *Felis catus* (gato-doméstico), em função da transmissão de doenças infecciosas e competição (ICMBIO, 2018).

Ao todo, 11 espécies de mamíferos listadas possuem algum grau de endemismo, perfazendo 12% das espécies listadas como de potencial ocorrência na área de inserção da UHE Formoso. Todas essas espécies são endêmicas do Brasil, e uma delas, *Callithrix geoffroyi* (mico-de-cara-branca), é também considerada originalmente endêmica da Mata Atlântica. A maior parte das espécies endêmicas é representada por roedores da família Cricetidae (05 espécies), seguida por primatas das famílias Cebidae e Pitheciidae (04 espécies). Especificamente, todas as espécies de primatas do gênero *Callithrix* são endêmicas do Brasil, como relatado por Paglia et al. (2012).

Avifauna -

De acordo com o estudo consultado, A compilação de todos os estudos disponíveis para a região em estudo registrou um total de 337 espécies, distribuídas em 25 ordens e 64 famílias. Apesar de incluir somente uma parte da bacia do rio São Francisco, este valor de riqueza é bastante expressivo, representando 55% da riqueza registrada para toda a porção mineira desta bacia, onde foram catalogadas 614 espécies, conforme dados publicados por Diniz et al. (2012).

Com relação às ordens registradas, Passeriformes foi a mais representativa, com 180 espécies registradas (53,4% do total), seguida por Apodiformes (grupo que inclui os beijaflores e andorinhões), com 18 espécies (5,3%), Accipitriformes (gaviões e águias) e Psittaciformes (araras, papagaios e periquitos), ambas com 13 táxons (3,9%), e Charadriiformes (quero-quero, maçaricos, pernalongos e batuínas), com 12 representantes (3,6%).

As famílias mais bem representadas, foram Tyrannidae, com 46 espécies (13,6% do total), seguida por Thraupidae, com 34 representantes (10,1%), Furnariidae, com 14 (4,2%), Trochilidae e Psittacidae, ambas com 13 táxons (3,9%), e Thamnophilidae e Accipitridae, ambas com 12 representantes (3,6%).

Entre as espécies bioindicadoras estão *Rhynchotus rufescens* (perdiz), *Nothura boraquira* Codorna-do-nordeste, *Penelope ochrogaster* Jacu, entre outros, os representantes da família *Accipitridae*, como por exemplo, o *Rupornis magnirostris* (Gavião carijó), e o *Geranoaetus albicaudatus* (Gavião-de-rabo-branco) são espécies bioindicadores pois a densidade populacional de tais táxons são representantes do equilíbrio ecológico dos ecossistemas da região ou da falta deste pelo fato de serem predadores topo de cadeia alimentar e bem especializados.

Herpetofauna -

Por meio das análises realizadas, foi possível levantar 98 espécies com potencial ocorrência para a área de inserção da UHE Formoso, das quais 61 foram anfíbios e 37 foram répteis.

Diante do exposto, verificou-se que na área diretamente afetada pelo empreendimento LUCIMARA DE CASTRO SANTOS, não há registros de espécies ameaçadas de extinção ou de alguma outra relevância.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenções em uma área requerida (5,7600 hectares) com características típica do Bioma Cerrado.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação primária em estágio médio de regeneração. Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei, durante a vistoria e na análise do inventário.

Apesar de alguns fragmentos de vegetação nativa da Fazenda estarem inseridos no IDE-Sisema, como uma fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual Montana, uma disjunção fitogeográfica da Mata Seca (Mata Atlântica), as características, de acordo com os indivíduos presentes nesse fragmento, são espécies florestais comuns do Cerrado.

A área do projeto de extração de rocha, está em uma área mapeada como uma fitofisionomia de Cerrado de acordo com a IDE-Sisema.

Ainda, de acordo com o mapeamento das áreas naturais e usos antrópicos em 2023 no Estado de Minas Gerais, realizado pelo projeto MapaBiomass o empreendimento e a área requerida para intervenção estão em uma região com formação savânica.

A área onde se pretende realizar a extração das rochas, trata-se de uma área com vegetação primária, apesar de alguns fragmentos próximos a área a ser explorada estarem inseridos no IDE-Sisema, como uma fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual Montana, uma disjunção fitogeográfica da Mata Seca (Mata Atlântica), as características, de acordo com os indivíduos presentes nesse fragmento, são espécies florestais comuns do Cerrado.

Inclusive, uma outra vistoria no local foi realizado vistoria com o apoio de outro técnico do IEF e foi concluído que apesar de o inventário florestal ter demonstrado a presença de indivíduos característico de Mata seca a área em questão não se trata de Mata seca e sim cerrado stricto sensu.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, indica que de acordo com a atividade pretendida possui o código A-02-09-7 e o porte do empreendimento é classificado pequeno.

Devido a supressão de vegetação, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locais de enquadramento.

É bom frisar que o impacto é mínimo já que o empreendimento já funciona e desenvolve suas atividades, a intervenção solicitada trata-se de uma ampliação de área para exploração. Essas novas áreas a serem exploradas são áreas adjacentes à áreas já exploradas.

Apesar da exploração de novas áreas o volume de produção anual do empreendimento continua o mesmo.

Vale a pena salientar que a extração rocha para produção de brita (mineração) de acordo com a LEI 20922 DE 16/10/2013, é considerada como obra de utilidade pública, portanto opto pelo deferimento do requerimento de intervenção.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

Diminuição de área de ocorrência de espécies nativas;

Mudança de paisagem (ambiente);

Perda de biodiversidade;

Diminuição de abrigos da avifauna.

- Medidas Mitigadoras:

Adotar medidas preventivas de drenagem com o recobrimento do solo, utilizando os galhos e pequenos pedaços de madeira oriundos da supressão, com o objetivo de reduzir a erosão nas áreas. Essa medida deverá ser adotada até o início da extração das rochas;

Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e, caso detectado, prolongar ou adiar o abate do indivíduo ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação desde que estudada e autorizada;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,76 ha de Cerrado, com fisionomia/transição de Cerrado stricto sensu em estágio sucessional médio, com objetivo de realizar atividades voltadas para a mineração, com especificação de rocha para produção de britas, localizado na zona rural, no município de Pirapora/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa Lucimara de Castro Santos-ME, inscrita no CNPJ n.º 30.712.598/0001-02.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Pedreira Pedra Rocha, localizada na zona rural, no município de Pirapora/MG, com área total de 50,00 ha, registrada sob Declaração de Posse (140630621), pertencente a Lucimara de Castro Santos, portadora do CPF nº 040.396.916-60, este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (140630640), com a empresa Lucimara de Castro Santos-ME, inscrita no CNPJ n.º 30.712.598/0001-02, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,7600 hectares**, localizada na propriedade **Fazenda Pedreira Pedra Rocha**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **Uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou doação.**”

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Após a exploração da área realizar ações afim de evitar possíveis erosões.	Durante a exploração
2	Apresentar Projeto Executivo de Compensação Florestal PECF junto ao IEF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, referente à compensação minerária (artigo 75 da Lei 20.922/2013 devida pela intervenção ambiental autorizada.	60 dias

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.
Validade é a mesma da LAS***

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 06/08/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 06/08/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144960284** e o código CRC **EE57C114**.

Referência: Processo nº 2100.01.0019446/2026-16

SEI nº 144960284